



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por Objeto a **Contratação de Empresa para fornecimento de refeições (em marmitas), lanches, café da manhã e coffee break**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.

**2 - DA JUSTIFICATIVA:**

Esta aquisição se justifica pela necessidade de atender à demanda de alimentação dos funcionários da Secretaria que trabalham nas campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde, incluindo-se: as de vacinações (Vigilância em Saúde) contra o HPV, contra o H1N1 para humanos, e a antirrábica para animais; assim como as campanhas: Outubro Rosa, Novembro Azul, Hanseníase, entre outros, da Atenção em Saúde.

Servirá também para atender às demandas de alimentação para reuniões, eventos de capacitação, cursos e treinamentos por iniciativa própria da Secretaria de Saúde para os seus funcionários, visto que envolvem diversas atividades que geram a necessidade do fornecimento dos itens ora solicitados.

As quantidades relacionadas estão adequadas à demanda para o serviço da SESAU para o período de 12 (doze) meses. Os alimentos deverão ser entregues de acordo com o Pedido de Compra. A presente solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Secretaria alicerçada no consumo dos exercícios anteriores.

**3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se esta aquisição no Art. 37 da CF de 1988 a fim de garantir que a *administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[...]. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações [...].

Esta aquisição está fundamentada nos preceitos de Direito Público e as disposições das Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidas no Anexo deste Termo de Referência.

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preço deverá conter:

- 5.1. Preços totais de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes no Anexo do presente Termo de Referência;
- 5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;
- 5.3. Estar devidamente assinada, e datada;
- 5.4. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

#### **6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 6.1. A entrega será efetuada conforme cronograma fornecido pela SESAU, a qual formulará periodicamente através do envio da ordem de fornecimento;
- 6.2. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na av. João Paulo II, s/n. Bairro Dom Aristides, Marituba-Pará, CEP 67.200-000 ou nos locais onde serão realizadas as campanhas de vacinação, reuniões, eventos de capacitação, treinamentos, etc;
- 6.3. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de acordo com o informado pela Secretaria de Saúde de Marituba, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes à entrega, inclusive no que tange ao transporte dos alimentos;
- 6.4. O transporte deverá ser efetuado de maneira a não estragar a alimentação, que deverá estar devidamente protegida, evitando-se desperdícios e prejuízos para ambos;
- 6.5. As Refeições (marmitas), lanches, café da manhã e *coffee break* deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação das autoridades sanitárias locais;
- 6.6. Só será aceito o fornecimento dos alimentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas;
- 6.7. Em caso de devolução por desacordo com as especificações deste Termo de Referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;
- 6.8. A substituição dos itens devolvidos deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido** conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.9. Na **NOTA FISCAL** deverão constar: a especificação de cada alimento (refeição, marmitex, lanches, *coffee break*); o quantitativo fornecido; o valor unitário por item e o valor total, conforme o contratado. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de acordo com cada item, de modo a facilitar a conferência.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar entrega dos alimentos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir o prazo de entrega dos itens solicitados;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de alimentos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;

7.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

7.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

7.7. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos alimentos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

7.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos.

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.2. Rejeitar os alimentos que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.3. Receber provisoriamente as refeições, lanches, café da manhã e *coffee break* mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 9.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 9.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 9.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 9.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO**.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada nos termos da Lei. Entrementes, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

## **12 - DAS SANÇÕES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

12.1. Aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.

12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

a) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.

b) Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

c) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

13.2. É vedada a participação de empresa:

13.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

13.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

13.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

13.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

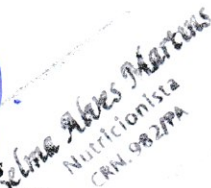



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 13.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 13.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Marituba e demais órgãos a ela subordinada;
- 13.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 13.2.8. A observância das vedações desta sessão é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Marituba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos Materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 23 de Janeiro de 2019.

  
**Selma Martins**  
Nutricionista / SESAU

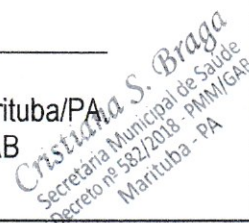
  
Selma Alves Martins  
Nutricionista  
CRM. 98.2794

  
**Ricardo Alexandre Sampaio**  
Diretor Administrativo / SESAU

Ricardo Alexandre Sampaio  
Diretor Administrativo  
SESAU - Marituba

**APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

  
**Cristiana S. Braga**  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA  
Decreto nº 582/2018-PMM/GAB

  
Cristiana S. Braga  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 582/2018 - PMM/GAB  
Marituba - PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ANEXO I</b>		
<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
1	<p><b><u>COFFEE BREAK:</u></b></p> <p>Frutas; melancia, melão, mamão, uva, maçã e banana, frescas lavadas e fatiadas servido em bandeja de aço inox.</p> <p>Sucos naturais de frutas gelados, nos sabores abacaxi, goiaba, laranja e acerola, armazenados em garrafas térmicas de 5L (uma para cada sabor de suco), servidos em copos descartáveis de 200ml.</p> <p>Café com leite armazenados em garrafas térmicas de 2,5L em inox, servidos em copos descartáveis de 200ml.</p> <p>Sanduíche natural de pão de forma com fatias de peito de peru, queijo (mussarela), alface e tomate frescos, embalados individualmente em plástico filme, servidos em bandeja de aço inox.</p> <p>Bolos fatiados simples de milho, laranja, e chocolate, servidos em badeja de plástico com tampa.</p> <p>Salgados diversos (coxinhas de frango e carne, canudos com recheio de patê de frango, empadinhas de frango, pães de queijo e pasteis de queijo), armazenados em caixa de papelão ou de plástico com tampa (de uso exclusivo para armazenagem de salgados), servidos em bandeja de aço inox.</p>	3.850
2	<p><b><u>LANCHE COMPLETO:</u></b></p> <p>Pão de forma com fatias de queijo (mussarela) e peito de peru, com alface e tomate frescos, embalados individualmente em plástico filme.</p> <p>Sucos naturais de frutas gelados, nos sabores abacaxi, goiaba, laranja e acerola, armazenados em garrafas térmicas de 5L (uma para cada sabor de suco), servidos em copos descartáveis de 200ml.</p>	8.835
3	<p><b><u>CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO:</u></b></p> <p>Café com leite, em copos térmicos individuais de plástico/isopor descartáveis de 200ml com tampas e sachês de açúcar e adoçante para adoçar.</p> <p>Pão hambúrguer com fatias de queijo (mussarela) e de peito de peru, embalados individualmente em plástico filme.</p> <p>Frutas: maçã e banana, frescas, lavadas e embaladas individualmente em plástico filme.</p>	2.600




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>ALMOÇO:</b>			
Cardápio 1 (Carne)	Cardápio 2 (Frango)	Cardápio 3 (Chapa mista)	
4	Refeição acondicionada em marmitta com divisórias contendo um jogo de talher; 150g de carne assada de panela (paulista ou lagarto). Complemento: 150g de arroz tipo 1, 170g macarrão, 60g de feijão e 40g de farofa; Salada crua: alface, pepino, tomate, pimentão e purê de batatas.	Refeição acondicionada em marmitta com divisórias contendo um jogo de talher, 150g de filé de frango na chapa. Complemento: 150g de arroz tipo 1, 170g macarrão, 60g de feijão e 40g de farofa; Salada crua: alface, pepino, tomate, pimentão e purê de batatas.	Refeição condicionada em marmitta com divisórias contendo um jogo de talher; (chapa mista) 150 g de Carne, Frango e Calabresa. Complemento: 150g de arroz tipo 1, 170g macarrão, 60g de feijão e 40g de farofa; Salada crua: alface, pepino, tomate, pimentão e purê de batatas.
			2.435

Marituba, 23 de Janeiro de 2019.

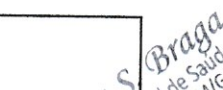
  
**Selma Martins**  
Nutricionista / SESAU

  
**Ricardo Alexandre Sampaio**  
Diretor Administrativo / SESAU

**Ricardo Alexandre Sampaio**  
Diretor Administrativo  
SESAU - Marituba

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

  
**Cristiana S. Braga**  
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA.  
Decreto nº 582/2018-PMM/GAB

  
**Cristiana S. Braga**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 582/2018 - PMM/GAB.  
Marituba - PA